



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete reuniu, nos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, a Câmara Municipal composta pelos Senhores: Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara, Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara e Vereadores António Manuel Ramos Reis, Cláudia de Fátima Bettencourt Veiga da Cunha e António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço.

Período antes da ordem do dia – O Presidente da Câmara deu as boas vindas ao novo executivo de seguida foram analisados o mapa do registo de ordens de pagamento e o relatório das obras municipais em curso. O Presidente da Câmara informou que, por seu despacho datado de 13 de outubro último designou, nos termos da Lei, a Vereadora Maria da Conceição Cordeiro Vice Presidente da Câmara. O Vereador António Reis desejou que o mandato corra bem e que se trabalhe com garra e energia em prol da Graciosa e dos graciosenses e disse que os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata estão disponíveis para colaborar para que assim seja. O Presidente da Câmara agradeceu a disponibilidade dizendo que todos pretendem trabalhar para uma Ilha melhor. O mesmo Vereador perguntou o que foi feito no sentido de resolver os problemas do Centro de Processamento de Resíduos da Ilha que para além de serem desagradáveis à vista poderão causar problemas de saúde pública. O Presidente da Câmara respondeu que já foram efetuados contatos com os Serviços de Ambiente no sentido de serem resolvidos, contatos estes que foram formalizados pelo Conselho de Ilha, informou ainda que em colaboração com a Delegada de Saúde foi feito um requerimento à Secretária Regional do Turismo, Ambiente e Energia para que o problema seja resolvido com urgência, não só porque a Graciosa faz parte da Reserva da Biosfera, mas também devido aos problemas de saúde pública que pode causar.

Ordem do dia:

1. **Delegação de competências** – Em face da proposta do Senhor Presidente e considerando que, nos termos do disposto do número 1 do artigo 34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em





Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

qualquer dos vereadores, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara as seguintes competências, previstas nos referidos artigos e Lei:

Artigo 33º, n.º 1

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;





Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- bb)* Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc)* Alienar bens móveis;
- dd)* Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee)* Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)* Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)* Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii)* Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj)* Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk)* Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll)* Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm)* Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn)* Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp)* Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq)* Administrar o domínio público municipal;
- rr)* Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss)* Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt)* Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu)* Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww)* Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx)* Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy)* Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz)* Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb)* Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;





Câmara Municipal

Artigo 39.º

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

2. **Constituição de fundos de manei**o – A Câmara aprovou, com 3 votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista e 2 abstenções dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, a seguinte proposta do Senhor Presidente: “Proponho a constituição de um fundo de manei
- a favor do Presidente da Câmara, Manuel Avelar Cunha Santos no montante de 2.500,00€ destinado a fazer face a despesas com: gasolina no valor de 100,00€; gasóleo, no valor de 100,00€; alimentação - refeições confeccionadas, no valor de 1.100,00€; outros bens, no valor de 300,00€; transportes, no valor de 300,00€; representação de serviços, no valor de 300,00€ e deslocações e estadas, no valor de 300,00€.

Proponho ainda que se mantenha a deliberação que autorizou a constituição de um fundo de manei a favor da Técnica Superior Isabel Maria Tomás da Silva, no montante de 250,00€, destinado a fazer face a despesas com transportes e comunicações.

Estes fundos de manei deverão ser reconstituídos mensalmente contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, ocorrendo a sua reposição até ao último dia útil de cada ano.”

3. **Regimento da Câmara Municipal** – Em face da Proposta do Senhor Presidente a Câmara aprovou, por unanimidade, o Regimento da Câmara Municipal que fica anexo a esta ata.
4. **Dias e horas das reuniões** – Conforme proposto pelo Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, às Quintas-Feiras, pelas 9 horas e 30 minutos, sendo a reunião pública a última de cada mês, que será realizada, rotativamente, nas freguesias do concelho.
5. **Nomeação de Júri para seleção de candidatos a bolsas de estudo** – Posto a discussão este ponto da ordem do dia os Vereadores do P.S.D. propuseram que a Vereadora Cláudia Cunha seja nomeada suplente no lugar do Vereador António Lourenço para estarem sempre presentes nas decisões. O Senhor Presidente explicou que a intenção é que todos os Vereadores façam parte dos júris e comissões de análise daí não concordar com esta alteração. O Vereador António Reis disse que se sentem responsáveis perante os graciosenses e daí acharem que a sua opinião devia ficar expressa nestes júris ou comissões de



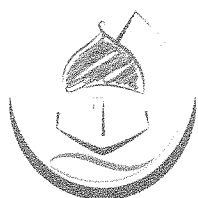


Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

análise. O Vereador António Lourenço disse que os processos são transparentes e que todos os documentos são posteriormente apresentados à Câmara Municipal para análise. A Vice-Presidente disse que à semelhança do que aconteceu nos mandatos anteriores tentará sempre agendar as reuniões dos júris e comissões de acordo com a disponibilidade dos Vereadores. O Vereador António Reis propôs que ficasse expressamente exarado em ata que as reuniões do júri ou das comissões em que os Vereadores do Partido Social Democrata são membros efetivos sejam marcadas de acordo com a sua disponibilidade, ao que a Vice-presidente respondeu que assim será. Posto a votação este ponto da ordem do dia, foi deliberado que nos termos do nº 1 do artigo 8º do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, o Júri para seleção dos candidatos a bolsas de estudo seja composto pelos seguintes elementos efetivos: Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara, António Manuel Ramos Reis, Vereador e Isabel Maria Tomás da Silva, Técnica Superior e elementos suplentes: António Manuel Ortins Lourenço e José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico, conforme proposta do Senhor Presidente.

6. **Comissão de análise das candidaturas ao apoio à natalidade** – Posto a discussão e tendo em consideração o compromisso assumido pela Vice-Presidente no ponto anterior a Câmara deliberou, por unanimidade, em face da proposta do Senhor Presidente que a comissão de análise das candidaturas ao apoio à Natalidade prevista no artigo 7º do respetivo regulamento, seja composta pelos seguintes elementos efetivos: Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara, Cláudia de Fátima Bettencourt Veiga da Cunha, Vereadora e José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico e suplentes: Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva e Isabel Maria Tomás da Silva, Técnicas Superiores.
7. **Designação do representante e do suplente da Câmara na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens** – Conforme proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, designar a licenciada em psicologia Daniela Bettencourt Santos e o Presidente da Câmara Manuel Avelar Cunha Santos, representante e suplente respetivamente, da Comissão acima referida.
8. **Movimentação das contas bancárias tituladas pela Autarquia** – Em face da proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, que a movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia, seja feita simultaneamente pela tesoureira ou seu substituto e pelo Presidente da Câmara





Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Manuel Avelar Cunha Santos, na ausência deste pela Vice-Presidente Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, na ausência dos dois pelo Vereador António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço.

9. **Nomeação de Júri para atribuição de subsídios às coletividades** – Posto a discussão este ponto da ordem do dia a Vice-Presidente verificou que na proposta apresentada não estão previstos membros suplentes para este Júri, pelo que o Senhor Presidente sugeriu que um dos Vereadores do Partido Social Democrata fosse nomeado membro suplente, estes recusaram justificando com o facto de, ao contrário do que aconteceu há 4 anos, não terem sido nomeados membros efetivos, posto a votação este ponto da ordem do dia a Câmara deliberou, com 3 votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista e 2 votos contra dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata que a Comissão de Análise para atribuição de subsídios às coletividades seja composta pela Vice-Presidente, Maria da Conceição de Sousa Luz Cordeiro, pelo Vereador António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço e pela Técnica Superior Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, como membros efetivos e por José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico e Isabel Maria Tomás da Silva, Técnica Superior.
10. **Designação dos membros que representarão o Município na Assembleia Intermunicipal da AMRAA** – Nos termos do art.º 18º, nº 1 dos Estatutos da AMRAA foi deliberado, por unanimidade e em face da proposta do Senhor Presidente, designar para representar o Município na Assembleia Intermunicipal acima referida, o Presidente da Câmara Manuel Avelar Cunha Santos e a Vice-Presidente, Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro.
11. **Representante do Núcleo Local de Inserção** – Foi deliberado, por unanimidade, nomear o Presidente da Câmara representante do Município no Núcleo Local de Inserção.
12. **Bazar internacional do Corpo Diplomático** – Foi deliberado, por unanimidade, apoiar a iniciativa acima referida, cujo produto reverterá a favor de instituições de apoio a pessoas com dependência física grave, com a oferta de produtos locais, nomeadamente artesanato e doçaria típica, conforme proposta do Senhor Presidente. Foi ainda deliberado, por unanimidade, sugerir à Comissão organizadora deste evento que no próximo ano o produto reverta a favor de uma instituição da Ilha Graciosa.





Câmara Municipal

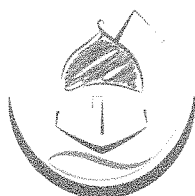
Handwritten initials and a signature in the top right corner.

13. **Ratificação de despacho** – Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou a despesa com uma volta à Ilha com jornalistas espanhóis que visitaram a Graciosa para identificar e promover o seu potencial turístico
14. **Ratificação de despacho** – Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou a despesa com a aquisição de queijo e doces enviados para o “Jantar Convívio Graciosense” que se realizou na Sociedade do Divino Espírito Santo, Cidade de Lowell, Estados Unidos da América, no dia 14 do corrente mês. O Vereador António Reis disse que concorda com esta oferta considerando que os graciosenses na diáspora são muito importantes para a esta Ilha e perguntou se, como havia sugerido anteriormente foi também enviado queijo da Queijaria Teimoso. O Senhor Presidente informou que não mas que terá isso em conta futuramente.
15. **Ratificação de despacho** – Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que deferiu, em face da vistoria da autoridade sanitária, a petição para venda de pão e produtos afins em unidade móvel apresentada por Uldemira Maria da Silva Picanço Santos.

Não havendo mais assuntos a tratar a reunião foi encerrada após leitura, aprovação e assinatura desta ata.

O Presidente da Câmara,

A Vice-Presidente da Câmara,





Câmara Municipal

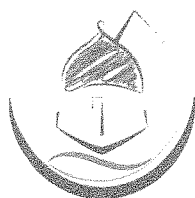
Assinado
por
[Signature]
[Signature]

Os Vereadores,

[Signature]
Cláudio de Fátima Bett. Reg. L. Ch.
[Signature]

A Técnica Superior,

[Signature]



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera
Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa |
Telef: 295730040 | Fax: 295732300
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760



REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA - PROPOSTA

PREÂMBULO

O Regimento é por natureza um regulamento interno de um órgão, sendo uma peça normativa fundamental para regular o respetivo funcionamento, de molde a cumprir as competências que a lei determina. Instrumento orgânico ao serviço da eficácia da ação municipal constitui-se como garante da participação democrática e cívica.

O Regimento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa visa acolher as alterações legislativas entretanto ocorridas, tornando-se um meio facilitador do processo de tomada de decisão e sua execução célere e eficiente, assegurando a transparência da atividade administrativa e promovendo a construção de uma cidadania ativa. Assim, e nos termos da alínea a) do artigo nº 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2014 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa aprovou por _____, na sua reunião realizada no dia ____ de _____ de 2017, o presente Regimento.

Artigo 1º

Reuniões

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias previamente fixados, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado.
4. As reuniões ordinárias terão início às 9.30 horas e final às 12.30 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

Artigo 2º

Presidente

1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like 'Câmara', 'H. de', 'B.B.', 'C. de', and 'M. de'.

reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

Artigo 3º

Convocação das reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com pelo menos dois dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros através de protocolo.
3. O Presidente convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento previsto no n.º 1.
4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 4º

Ordem do dia

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão na ordem de trabalhos serem apresentadas pelos Vereadores ao Presidente com a antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data da reunião.
2. A ordem do dia de cada reunião, bem como a respetiva documentação, serão distribuídas aos vereadores com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre a data da reunião, salvo em matérias de especial complexidade, em que o prazo pode ser antecipado.

Artigo 5º

Adenda à Ordem do dia

A ordem do dia de cada reunião poderá ser aditada mediante Adenda à Ordem do Dia que deverá ser expedida até 24 horas antes da realização da reunião do órgão e desde que aceite por unanimidade.

Artigo 6º

Quórum

- 
1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara.
 2. Se, 30 minutos após o momento previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum.
 3. Não comparecendo o número de membros exigidos, será convocada nova reunião, com a mesma natureza da anterior a convocar nos termos previstos no presente regimento.

Artigo 7º

Período das reuniões

1. Em cada reunião ordinária existem três períodos:
 - a) Período antes da ordem do dia;
 - b) Ordem do dia;
 - c) Período de intervenção do público, quando se tratar de reunião pública.
2. Nas reuniões extraordinárias não há Período de Antes da Ordem do Dia, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocada.

Artigo 8º

Período antes da ordem do dia

1. O Período de Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 1 hora, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, podendo o mesmo ser prorrogado por decisão do Presidente.
2. Cada membro da Câmara dispõe de 5 minutos no total para, designadamente, pedidos de informação, moções, requerimentos, e (ou) fazer declarações políticas, esclarecimentos e protestos.
3. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
4. O período restante é destinado a votações e à prestação de esclarecimentos pelo Presidente, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos serem prestados por escrito, em momento posterior.

Artigo 9º

Período da ordem do dia

- 
1. No âmbito da discussão da Ordem do Dia, até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas propostas sobre a mesma matéria, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.
 2. A alteração da prioridade das propostas na Ordem do Dia depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes.
 3. Os subscritores de cada proposta dispõem de 5 minutos para a apresentarem, dispondo cada membro da Câmara de 5 minutos para a respetiva análise e discussão.
 4. O Presidente pode estabelecer, casuisticamente, períodos superiores aos fixados no número anterior.
 5. Nos períodos referidos nos n.ºs 5 e 6 incluem-se os tempos gastos em esclarecimentos e protestos.
 6. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
 7. Antes da votação poderá qualquer membro da Câmara pedir uma interrupção pelo período máximo de 5 minutos, caso existam várias propostas sobre a matéria, procedendo-se à votação após o período de interrupção, exceto se o Presidente decidir fixar novo período de discussão.
 8. As propostas que não foram discutidas serão incluídas na Ordem do Dia da reunião seguinte.

Artigo 10º

Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria e votando o Presidente em último lugar.
2. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça por escrutínio secreto.
3. As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação.
4. É admitida a votação de propostas em alternativa, caso em que são contados apenas os votos positivos.

Artigo 11º

Empate na votação

1. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a

votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

2. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 12º

Declaração de voto

1. Qualquer membro da Câmara poderá apresentar declarações de voto, as quais serão exclusivamente apresentadas por escrito, no prazo de 24 horas, devendo constar da ata da reunião.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela, eventualmente, resulte.
3. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 13º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição.
2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.

Artigo 14º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a 5 minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 5 minutos.

Artigo 15º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um

- protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a 5 minutos.
 3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas. Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 16º

Reuniões públicas

1. A última reunião de cada mês é pública.
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
3. Nas reuniões públicas é reservado um período de 60 minutos, após a conclusão da discussão da Ordem do Dia, para intervenção do público, previamente inscrito.
4. Das inscrições dos munícipes, devidamente identificados, deverá constar um breve resumo do assunto a tratar, que serão preferentemente de interesse coletivo e/ou público.
5. As intervenções do público serão ordenadas de forma a priorizar as que incidam sobre assuntos de interesse coletivo e/ou público.

Artigo 17º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respectivas respostas.

Artigo 18.º

Faltas

As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou até à reunião seguinte àquela em que se verificarem.

Artigo 19º

Impedimentos e suspeições

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Santa Cruz da Graciosa, nos casos previstos no artigo 69º do Código do Procedimento

Administrativo.

2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70º, 71º e 72º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimentos administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta.

Artigo 20º

Atas

1. Será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões.
2. Da ata constará, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
3. As atas ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta.
4. As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei.
5. Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas.

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, 13 de outubro de 2017